

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 76/2023 1

DECRETO Nº 76/2023

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento dos bares e festas no âmbito do Município de Lago do Junco/MA, e dá outras Providências.

EDINA FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

CONSIDERANDO o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as normas dispostas pela Lei Municipal nº 002/2016, art. 1º, no qual regulamenta os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

DECRETA:

Art. 1º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares localizados no Município terão os seguintes horários de funcionamento:

I - De segunda à quinta-feira e feriados precedidos de dia útil, das 08h às 00h00;

II - De sexta à domingo, vésperas de feriados e feriados não precedidos de dias úteis, das 08h às 02h do dia seguinte;

Parágrafo único - Fica proibida a utilização em qualquer evento de paredes, carretinhas e som automotivo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aos estabelecimentos previstos no artigo 1º:

I - a redução nos horários de funcionamento especificados no artigo 1º deste Decreto;

II - o cancelamento da licença para funcionamento e a interrupção de suas atividades.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não exime os proprietários dos estabelecimentos citados nos termos do art. 1º de atenderem os demais requisitos da legislação de regência, quais sejam:

I - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal ou alvará sanitário;

II - Em casas de festas, exige-se, concomitantemente, licença da autoridade policial competente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b575766189b4feef055ec0f9a361a0bba0dd305

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo primeiro. As licenças para as festas deverão ser expedidas observando-se o horário de realização do evento até, no máximo, as 02h00 do dia seguinte.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, serão os órgãos competentes pela aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se o Decreto Nº 61/2022 de 23 de setembro de 2022 e todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO
JUNCO/MA,
EM 28 DE ABRIL DE 2023, 63º ANO DA FUNDAÇÃO DE
LAGO DO JUNCO.**



**MARIA EDINA
ALVES FONTES**

Maria Edina Alves Fontes
CPF: 509.292.083-15
Prefeita
Lago do Junco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b575766189b4feef055ec0f9a361a0bba0dd305

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO
LAGO DO JUNCO - MA, CEP: 65710-000
Email: diario@lagodojunco.ma.gov.br
Telefone: (99)36341-193

MARIA JOSÉ CORTEZ BARROS DIAS

CHEFE DE GABINETE

THALES NATAN LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDINA ALVES FONTES

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 02/05/2023 11:58:28

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b575766189b4feef055ec0f9a361a0bba0dd305

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

